

PORTARIA Nº 031/2024

(DOC TCE-MT de 6.2.2024)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 27, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021), e, em atenção ao disposto no art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa SPA 001/2009 – Versão 03, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis pertencentes a este Tribunal de Contas e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA nº 001/2009, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA nº 003/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle dos materiais de consumo do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Patrimônio e o Serviço de Material são as unidades responsáveis pela atividade de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa de bens patrimoniais móveis e materiais de consumo permanentes deste Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para constituir a Comissão para Levantamento, Inventário, Avaliações e Doações de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo:

- I – Carlos Roberto Lourençon – Núcleo de Patrimônio;
- II – Dhionatan Pires Baginski – Secretaria Executiva de Administração;
- III – Edson Luiz Ribeiro de Oliveira – Secretaria Executiva de

Orçamento, Finanças e Contabilidade;

IV – Felix Alberto Ciekalski – Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral de Contas;

V – Claudia Okimoto Araújo – Gerência de Patrimônio;

VI – Pedro Claro de Oliveira – Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 087/2022, publicada no DOC TCE-MT de 4 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 5 de fevereiro de 2024.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente